



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ -

Revogada pela

Lei N.º 02/77

LEI Nº 30/70

EMENTA: Cria uma Unidade Escolar na Localidade de Água da Fortuna neste Município.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica criada uma unidade Escolar na Localidade da Água da Fortuna neste Município, a ser denominada Escola Isolada Almirante Barros.
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias consignadas no Orçamento vigente do Município.
- Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Poder Público Federal e Estadual para a execução da presente Lei.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, em 7 de Março de 1970



Emílio Henrique Gomez
EMÍLIO HENRIQUE GOMEZ
Prefeito Municipal

Nelson José Barbieri
NELSON JOSÉ BARBIERI
Secretário